

## LEI Nº 1806/2002

### "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR TERRENO NO DISTRITO DE PERDIÇÃO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir uma área de terras legítimas, com um total de 1.041 m<sup>2</sup> (um mil e quarenta e um metros quadrados), de propriedade de José Delfino e esposa, situada na Sede do Distrito de Perdição.

**Art. 2º** - O terreno de 1.041m<sup>2</sup>, destina-se a construção da Quadra Poliesportiva, a ser construída nos termos do respectivo Convênio a ser assinado com o Governo do Estado do Espírito Santo.

**Art. 3º** - Para as despesas de aquisição do terreno objeto desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender o montante de R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais) da forma:

- R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) em moeda corrente;
- R\$ 1.000,00 ( um mil reais) em quitação de débitos de IPTU, lançados em Dívida Ativa, em nome do proprietário do imóvel objeto desta Lei.

**Art. 4º** - O pagamento e a transação proposta no artigo 3º -, só serão efetivados após a transcrição da aquisição em Cartório, para efeitos de Lavratura da Escritura.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

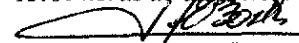
**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dois, 04.03.2002.

  
Lino Garcia

Prefeito Municipal de Iúna

Publicado no saguão de entrada da  
Prefeitura Municipal de Iúna ES, às  
13:00 horas do dia 04.03.2002.

  
Gilmar de Oliveira Bastos  
Chefe de Gabinete